



**GOVERNO MUNICIPAL  
NOVA OLINDA-CEARÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 010.5232 (96/0053484-5/CE), In Verbis: "LEI MUNICIPAL – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara", etc...

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que foi publicado por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda e na Câmara Municipal, em 10 de maio de 2011 a Lei nº 644/2011, de 10 de maio de 2011, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nova Olinda-Ceará, 10 de maio de 2011.

  
**AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
RECEBIDO  
Em 30/05/11





GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE NOVA OLINDA**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 644/2011, DE 10 DE MAIO DE 2011.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa da Secretaria de Urbanismo e Obras do corrente exercício no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) assim distribuídos:

**01.07.07.04.122.037.225**

**Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras**

4.5.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 215.000,00

Art. 2º - Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na Lei Orçamento Anual, constituindo-se em limite adicional ate o valor autorizado do crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2011.**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
RECEBIDO  
Em 10/05/11

**AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**  
Prefeito Municipal